



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

**Aviso de  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
25/2023**

**CONTRATANTE**

Município de Cruzmaltina

**OBJETO**

Aquisição de kit completo para combate à Dengue em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina-PR.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 3.130,94 (Três mil, cento e trinta reais e noventa e quatro centavos).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 11/08/2023 as 08:00

Até 16/08/2023 as 17:00

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

De 17/08/2023 as 08:00

Até 17/08/2023 as 14:00

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA**

<https://www.bli.org.br>

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília/DF

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3454-1103.

Cruzmaltina, 10 de agosto de 2023.

Natal Casavechia  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA O USO DAS SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, FROTAS, VIAÇÃO E OBRAS, GUARDA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.831-5 e inscrito no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECCÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.674.599/0001-08**, com sede na Rua Inacio Francisco dos Santos, nº 254, na cidade de Florida Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Caio Augusto Alves Geraldo, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 7.884.558-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº 056.306.419-64, residente e domiciliado a Rua São Pedro, nº 718, na cidade de Florida Pr, CEP 86780-000, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 63 mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **aquisição de uniformes diversos, confeccionados sob medida para o uso das Secretaria Administração, Assistência Social – CRAS, Cultura, Educação, Esporte, Frotas, Viação e Obras, Guarda Municipal e Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 33/2023 e processo administrativo nº 59/2023, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA ADULTO MANGA CURTA, COR CINZA CLARO, POLIESTER E VISCOSE, MALHA COM TRATAMENTO ANTIPIILING, FECHAMENTO DAS COSTURAS EM OVERLOQUE, GOLA EM V COM RIBANA CINZA ESCURO COM DETALHE EM VERMELHO COM TRATAMENTO ANTIPIILING, RECORTE LATERAL NA COR VERMELHO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, A CAMISETA DEVE TER COBRE GOLA NA COR CINZA, BORDADO COLORIDO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO E NAS COSTAS ESCRITO EM PRETO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - TAMANHOS DO P AO GG.	100	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

2	CAMISETA POLO MANGA CURTA, COR NA COR CINZA CLARO, DESENVOLVIDA EM PIQUET, MALHA DE ALGODÃO TEXTURIZADA, FECHAMENTO DAS COSTAS EM OVERLOQUE, GOLA ESPORTE COM RIBANA CINZA ESCURO COM DETALHE EM VERMELHO, FECHAMENTO FRONTAL POR VISTA INTERROMPIDA COM BOTÕES, RECORTE LATERAL NA COR VERMELHO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, A CAMISETA DEVE TER COBRE GOLA NA COR CINZA, BORDADO COLORIDO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO E NAS COSTAS ESCRITO EM PRETO	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - TAMANHOS DO P AO GG.			
3	JAQUETA ADULTO MANGA LONGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA COLEGIAL, HELANCA NA COR CINZA ESCURO, BOLSO MODELO FACA NAS LATERAIS, DEVENDO SER CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO E COR, A ABERTURA FRONTAL DA JAQUETA DEVERÁ TER ACABAMENTO COM REVEL DE 6 CM E ZIPER DE NYLON DESTACÁVEL NA COR CINZA, A BARRA, PUNHO E GOLA REDONDA DEVERÁ TER ACABAMENTOS EM TECIDO RIBANA PERSONALIZADA NA COR CINZA COM DETALHE VERMELHO, NAS LATERAIS DA MANGA DEVERÁ TER RECORTE GALÃO DUPLO EM VERMELHO, ESTAMPADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO E NAS COSTAS ESCRITO EM PRETO	100	R\$ 53,20	R\$ 5.320,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - TAMANHOS DO P AO GG.			
1	CAMISSETAS EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG, SEM GOLA, MANGA CURTA, COM IMPRESSAO EM SILK SCREEN FRONTAL E NAS COSTAS DAS LOGOMARCAS DOS PROJETOS PRÉ-ESTABELECIDOS, EM CORES DIVERSAS.	250	R\$ 22,10	R\$ 5.525,00
2	CAMISSETAS POLO (TAMANHO P) 50% ALGODÃO 50% POLIESTER NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG, COM GOLA POLO, COM BORDADO - A SER DEFINIDO - FRENTE E VERSO A SEREM USADOS PELA EQUIPE DE SERVIDORES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CORES DIVERSAS	40	R\$ 32,20	R\$ 1.288,00
3	CAMISA/CAMISETE TRICOLINE COM ELASTANO FEITA SOBRE MEDIDA COM BORDADO A SER DEFINIDO NA FRENTE OU VERSO OU MANGA. A SEREM USADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E CRAS EM CORES DIVERSAS.	30	R\$ 31,60	R\$ 948,00
4	BONÉ MODELO 6 GOMOS, TIPO EXPORTAÇÃO, BRIM PELETIZADO 100% ALGODÃO, COM REGULADOR DE TECIDO E FIVELA DE METAL OURO VELHO. NA PARTE FRONTAL E LATERAIS DEVERÁ SER SERIGRAFADO LOGOTIPO A SER DEFINIDO. TAMANHOS: JUVENIL E ADULTO	150	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

5	JAQUETA ADULTO MANGA LONGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA COLEGIAL, HELANCA NA COR CINZA ESCURO, BOLSO MODELO FACA NAS LATERAIS, DEVENDO SER CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO E COR, A ABERTURA FRONTAL DA JAQUETA DEVERÁ TER ACABAMENTO COM REVEL DE 6 CM E ZIPER DE NYLON DESTACÁVEL NA COR CINZA, A BARRA, PUNHO E GOLA REDONDA DEVERÁ TER ACABAMENTOS EM TECIDO RIBANA PERSONALIZADA NA COR A SER DEFINIDO, NAS LATERAIS DA MANGA DEVERÁ TER RECORTE GALÃO DUPLO EM COR A DEFINIR, ESTAMPADA COM O BRASÃO A SER DEFINIDO - TAMANHOS DO P AO GG.	16	R\$ 55,55	R\$ 888,80
6	CALÇA HELANCA ADULTO, na cor a ser definida, composição 80% poliéster 20% algodão, com gramatura de 280 gr /m <sup>2</sup> com tolerância de variação de (+/- 5%). Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Nas laterais deverá conter galão duplo de 1 cm de largura cada, em Malha PV composição 65% Poliéster, 35% Viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 165 g/m <sup>2</sup> na cor a ser definido. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster - 120 cinza. Na perna esquerda de quem veste deverá conter em processo de serigrafia o brasão da prefeitura medindo 8 cm de altura colorido. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação	16	R\$ 32,20	R\$ 515,20

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – Os produtos deverão ser de procedência nacional e de excelente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

qualidade. Deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores e, **atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr(a) Lucilene da Luz Ferreira formalmente designada, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
16	02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
177	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	303
660	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3400
290	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
327	11.001.12.122.0002	2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
327	11.001.12.122.0002	2029	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita	1000
350	11.002.12.361.0002	2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	103

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 63.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 10 de Agosto de 2023.

Natal Casavechia  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECÇÕES LTDA  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA O USO DAS SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, FROTAS, VIAÇÃO E OBRAS, GUARDA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.831-5 e inscrito no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.439.635/0001-09**, com sede na Rua Dr João de Castro, nº 144, na cidade de Goiana GO, neste ato representada pelo Senhor (a) Suasian Aparecida Silva Lima , portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1539058 e inscrito (a) no CPF/MF nº374.966.201-06, residente e domiciliado a Rua Dr João de Castro, nº 144, na cidade de Goiana GO, CEP 74563-170, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 63 mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **aquisição de uniformes diversos, confeccionados sob medida para o uso das Secretaria Administração, Assistência Social – CRAS, Cultura, Educação, Esporte, Frotas, Viação e Obras, Guarda Municipal e Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 33/2023 e processo administrativo nº 59/2023, que integram este instrumento.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	D	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
	e			
	s			
	c			
	r			
	i			
	ç			
	ã			
	o			



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

1	<p>CONJUNTO CONTENDO: - CAMISETA INFANTIL E INFANTO JUVENIL COM MANGA CURTA GOLA V, Na cor cinza mescla, em meia malha 30.1, 65% poliéster 35% viscose, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da golapara o decote, sendo: 7 mm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelha, 4 mm na cor branca, 19 mm na cor cinza, referencia de pantones: vermelho 19 1463 TPX, cinza pantone 18-4005 TPX. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura. Deve conter galão duplo ombro a ombro, na largura de 1 cm cada. Nas costas a escrita " PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA", na cor branco silkado. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitolade 3mm com linha e fio na cor cinza. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o Brasão da Prefeitura de Cruzmaltina colorido medindo 8 cm de altura.</p> <p>CALÇA HELANCA INFANTIL E INFANTO JUVENIL, na cor cinza semelhante ao pantone 18-4005 TPX, composição 80% poliéster20% algodão, com gramatura de 280 gr /m² com tolerância de variação de (± 5%). Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e</p>	800	R\$ 109,00	R\$ 87.200,00
---	---	-----	------------	---------------



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

<p>tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0cm em máquina galoneira de duas agulhas. Nas laterais deverá conter galão duplo de 1 cm de largura cada, em Malha PV composição 65% Poliéster, 35% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 165 g/m<sup>2</sup> na cor vermelho semelhante ao pantone, 19 1463 TPX. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120 cinza. Na perna esquerda de quem veste deverá conter em processo de serigrafia o brasão da prefeitura na medida de 8 cm de altura colorido. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.</p> <p>BERMUDA HELANCA INFANTIL E INFANTO JUVENIL, na cor cinza semelhante ao pantone 18-4005 TPX, composição 80% poliéster 20% algodão, com gramatura de 280 gr /m<sup>2</sup> com tolerância de variação de (± 5%). Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Nas laterais deverá conter galão duplo de 1 cm de largura, em Malha PV composição 65% Poliéster, 35% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 165 g/m<sup>2</sup> na cor vermelho semelhante ao pantone, 19 1463 TPX. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado em processo de Silk o brasão da Prefeitura medindo 8 cm de altura colorido. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.</p> <p>SHORTS-SAIA INFANTIL E INFANTO JUVENIL, Confeccionada em Malha Helanca, na cor cinza semelhante ao pantone 18-4005 TPX, composição 80% poliéster 20% algodão, com gramatura de 280 gr /m<sup>2</sup> com tolerância de variação de (± 5%). Sobre pano em Malha, na cor cinza semelhante ao pantone 18-4005 TPX, composição 80% poliéster 20% algodão, com gramatura de 260 gr /m<sup>2</sup> com tolerância de variação de (± 5%). O Sobre pano deverá ser costurado na parte frontal do shorts saia. Na lateral do sobre pano, de</p>			
--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – Os produtos deverão ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Orgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores e, **atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão dos materiais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do GDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr(a) Lucilene da Luz Ferreira formalmente designada, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./A tiv.	Elemento Desp.	Fonte
16	02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
177	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	303
660	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3400
290	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
327	11.001.12.122.0002	2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
327	11.001.12.122.0002	2029	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita	1000
350	11.002.12.361.0002	2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	103

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 63.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 10 de Agosto de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA O USO DAS SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, FROTAS, VIAÇÃO E OBRAS, GUARDA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.831-5 e inscrito no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.947.401/0001-40, com sede na Rua Dr Clementinos S Puppi, nº 273, na cidade de Jandaia do Sul Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Ronaldo Carlos da Silva , portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 4005970-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº 562.336.049-15, residente e domiciliado a Rua Dr Clementinos S Puppi, nº 273, na cidade de Jandaia do Sul Pr, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 63 mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **aquisição de uniformes diversos, confeccionados sob medida para o uso das Secretaria Administração, Assistência Social – CRAS, Cultura, Educação, Esporte, Frotas, Viação e Obras, Guarda Municipal e Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 33/2023 e processo administrativo nº 59/2023, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETAS COM MANGA CURTA NA COR AZUL ROYAL, POLIESTER E VISCOSE, MALHA COM TRATAMENTO ANTIPIILING, GOLA EM V (COM RIBANA COM DETALHE EM VERMELHO). RECORTE LATERAL NA COR VERMELHO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA - BORDADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO - E NAS COSTAS ESCRITO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - TAMANHOS VARIADOS.	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
2	CAMISETAS COM MANGA LONGA NA COR AZUL ROYAL, POLIESTER E VISCOSE, MALHA COM TRATAMENTO ANTIPIILING, GOLA EM V (COM RIBANA COM DETALHE EM VERMELHO). RECORTE LATERAL NA COR VERMELHO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA - BORDADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO - E NAS COSTAS ESCRITO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - TAMANHOS VARIADOS.	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

1	CAMISETA POLO MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO, DESENVOLVIDA EM PIQUET, MALHA DE ALGODÃO TEXTURIZADA, FECHAMENTO DAS COSTAS EM OVERLOQUE, GOLA ESPORTE COM RIBANA CINZA ESCURO COM DETALHE EM VERMELHO, FECHAMENTO FRONTAL POR VISTA INTERROMPIDA COM BOTÕES, RECORTE LATERAL NA COR VERMELHO NA PARTE FRONTAL DA	80	R\$ 42,60	R\$ 3.408,00
	CAMISETA, A CAMISETA DEVE TER COBRÉ GOLA NA COR CINZA, BORDADO COLORIDO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO - TAMANHOS DO P AO GG.			
1	CAMISETA POLO MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO, DESENVOLVIDA EM PIQUET, MALHA DE ALGODÃO TEXTURIZADA, FECHAMENTO DAS COSTAS EM OVERLOQUE, GOLA ESPORTE COM RIBANA AZUL MARINHO COM DETALHE EM VERMELHO, FECHAMENTO FRONTAL POR VISTA INTERROMPIDA COM BOTÕES, RECORTE LATERAL NA COR VERMELHO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, A CAMISETA DEVE TER COBRE GOLA NA COR CINZA, BORDADO COLORIDO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO - TAMANHOS DO P AO EXG.	30	R\$ 42,78	R\$ 1.283,40
1	CAMISSETAS EM MALHA PV GOLA CARECA, COM ESTAMPA FRONTAL E COR A SER DEFINIDA CONFORME A CAMPANHA DO MÊS. NA MANGA DIREITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA" E NA MANGA ESQUERDA LOGO DO SUS. - TAMANHOS DIVERSOS (ACS, ACE, CAMPANHA DENGUE, MAIO AMARELO, OUTUBRO ROSA, CAMPANHAS DE VACINA, AGOSTO DOURADO, SETEMBRO AMARELO E NOVEMBRO AZUL).	460	R\$ 31,00	R\$ 14.260,00
2	JALECO BRANCO MANGA LONGA, TECIDO GABARDINE COM ELASTANO, MASCULINO E FEMININO, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE NOME E FUNÇÃO DO SERVIDOR - TAMANHOS DIVERSOS.	60	R\$ 62,90	R\$ 3.774,00
3	JALECO BRANCO MANGA LONGA, TECIDO GABARDINE COM ELASTANO, COM PUNHOS, GOLA MODELO PADRE, COM BOLSO, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE NOME E FUNÇÃO DO SERVIDOR - TAMANHOS DIVERSOS	10	R\$ 58,50	R\$ 585,00
4	JALECO MANGA CURTA, COR A COMBINAR, TECIDO GABARDINE COM ELASTANO, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A FUNÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAMANHOS DIVERSOS.	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
5	JALECO MANGA CURTA, COR A COMBINAR, TECIDO GABARDINE COM ELASTANO, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A FUNÇÃO SERVIÇOS GERAIS - TAMANHOS DIVERSOS.	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00
6	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". TAMANHOS DIVERSOS	80	R\$ 37,20	R\$ 2.976,00
7	CAMISETE FEMININO MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". TAMANHOS DIVERSOS	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
8	CAMISA MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, COR A COMBINAR. BORDADO NO BOLSO DA FRENTE "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". TAMANHOS DIVERSOS	30	R\$ 48,70	R\$ 1.461,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

9	CAMISA MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, COR A COMBINAR, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". TAMANHOS DIVERSOS.	30	R\$ 54,10	R\$ 1.623,00
10	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUET, MANGA CURTA, COR A COMBINAR, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". TAMANHOS DIVERSOS.	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
11	JAQUETAS MASCULINA E FEMININA, TECIDO TACTEL, FORRADA, BOLSOS INTERNOS E EXTERNOS, COR A COMBINAR, BORDADO NA FRENTE "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". TAMANHOS DIVERSOS	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
1	CONJUNTO CONTENDO: - CAMISA PROFISSIONAL, TECIDO RIP STOP COR AZUL MARINHO, MODELO ABERTA COM PROTEÇÃO NOS BOTÕES, 02 BOLSOS COM TAMPA E LAPELAS NOS OMBROS, MANGA CURTA. PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO: MANGA DIREITA (BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA (BANDEIRA DE CRUZMALTINA), PEITO LADO ESQUERDO ACIMA DO BOLSO (BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL). TAMANHOS VARIADOS. CALÇA PROFISSIONAL, TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO, CÓS 1/2 ELÁTICO COM PASSANTES, 04 BOLSOS SUPERIORES (2 TRASEIROS E 2 FRONTAIS), 02 BOLSOS CARGOS COM TAMPAS NAS PERNAS (LATERAIS). PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO: BOLSOS CARGOS (BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL). TAMANHOS VARIADOS.	14	R\$ 142,80	R\$ 1.999,20
2	CAMISETA MALHA PV ANTIPIILLING, GOLA CARECA, MANGAS CURTAS, COR AZUL MARINHO. PERSONALIZAÇÃO COM SERIGRAFIA: MANGA DIREITA (BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA (BANDEIRA DE CRUZMALTINA, PEITO LADO ESQUERDO (BRASÃO GUARDA MUNICIPAL), COSTAS (GUARDA MUNICIPAL) - TAMANHOS VARIADOS	14	R\$ 29,40	R\$ 411,60
3	CAMISETA MALHA PV ANTIPIILLING, GOLA CARECA, MANGAS LONGAS, COR AZUL MARINHO. PERSONALIZAÇÃO COM SERIGRAFIA: MANGA DIREITA(BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA(BANDEIRA DE CRUZMALTINA, PEITO LADO ESQUERDO(BRASÃO GUARDA MUNICIPAL), COSTAS(GUARDA MUNICIPAL) - TAMANHOS VARIADOS	14	R\$ 27,60	R\$ 386,40
4	JAQUETA NYLON RESINADO COR AZUL MARINHO, ABERTURA COM ZÍPER, PUNHOS NAS MANGAS E NO CÓS (1/2 ELÁTICO TRASEIRO). PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO: MANGA DIREITA (BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA (BANDEIRA DE CRUZMALTINA, PEITO LADO ESQUERDO (BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL). TAMANHOS VARIADOS	7	R\$ 120,70	R\$ 844,90
5	BOINA FELTRO COM REGULAGEM DE CORDÃO, COR AZUL MARINHO. PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO: LADO ESQUERDO (BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL)	7	R\$ 35,40	R\$ 247,80



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

1	COTURNO DESENVOLVIDO EM COURO LÁTEGO (NAS VARIAÇÕES PRETO BRILHANTE E DESERT). REFORÇO INTERNO DE EVA 2 MM, DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE 1 MM. FORRO DE CONFRATEC AIR. REFORÇO NO BICO E TRASEIRA GTGERMOPLÁSTICOS DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERAO. ATACADORES DE POLIAMIDA. PASSADORES EM NYLON ANTI FERRUGEM. SOLADO ACERO ULTRA RUBER FEITO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A 240°. PALMILHA DE CONFORTO EM PULIURETANO DE 15 MM DE ALTURA NO SALTO E 9 MM NA FRENTE, FORRADA COM FORRO ANTI BACTERICIDA E ANTI FUNGOS. PALMILHA DE MONTAGEM EM PLANTEX 2 MM COM REFORÇOS EM FIBRA DE 4 MM. PROTEÇÃO EM POLIETILENO RÍGIDO E DETALHE EMBORRACHADO NA BIQUEIRA. O CANO MEDE APROXIMADAMENTE 24 CM (REF. A NUMERAÇÃO 40). PESANDO APROXIMADAMENTE 1.6 KG (REF AO PAR NA NUMERAÇÃO 40).	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
---	--	---	------------	--------------

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – Os produtos deverão ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Orgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores e, **atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;  
c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Ata de Registro de Preços;

- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr(a) Lucilene da Luz Ferreira formalmente designada, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./A tiv.	Elemento Desp.	Fonte
16	02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
177	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	303



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

660	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3400
290	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
327	11.001.12.122.0002	2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
327	11.001.12.122.0002	2029	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita	1000
350	11.002.12.361.0002	2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	103

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 63.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 10 de Agosto de 2023.

Natal Casavechia  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA O USO DAS SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, FROTAS, VIAÇÃO E OBRAS, GUARDA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.831-5 e inscrito no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **SUL BRASIL CONFECÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.243.148/0001-83**, com sede na Rua Desembagador Joaquim Penido Monteiro, nº 1690, na cidade de União da Vitória Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Ezequiel Siqueira Salles, portador (a) no CPF/MF nº 073.911.549-97, residente e domiciliado a Rua Desembagador Joaquim Penido Monteiro, nº 1690, na cidade de União da Vitória Pr, CEP 84607-680, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 63 mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **aquisição de uniformes diversos, confeccionados sob medida para o uso das Secretaria Administração, Assistência Social – CRAS, Cultura, Educação, Esporte, Frotas, Viação e Obras, Guarda Municipal e Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 33/2023 e processo administrativo nº 59/2023, que integram este instrumento.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLETE PARA DEFESA CIVIL, EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 230,0 G/M, COM DOIS BOLSOS FOLE, BORDADO COM O BRASÃO DA DEFESA CIVIL E BRASÃO DO MUNICÍPIO, TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
2	CAMISETAS MALHA PV ANTIPIILLING, MANGAS CURTAS, GOLA CARECA, COR AZUL MARINHO. PERSONALIZAÇÃO COM SERIGRAFIA: MANGA DIREITA (BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA (BANDEIRA DE CRUZMALTINA, PEITO LADO ESQUERDO (BRASÃO DEFESA CIVIL) COSTAS (DEFESA CIVIL) - TAMANHOS VARIADOS	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

3	CAMISETAS MALHA PV ANTIPIILLING, MANGAS LONGAS, GOLA CARECA, COR AZUL MARINHO. PERSONALIZAÇÃO COM SERIGRAFIA: MANGA DIREITA (BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA (BANDEIRA DE CRUZMALTINA), PEITO LADO ESQUERDO (BRASÃO DEFESA CIVIL) COSTAS (DEFESA CIVIL) - TAMANHOS VARIADOS	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
4	JAQUETA NYLON RESINADO COR AZUL MARINHO, ABERTURA COM ZÍPER, PUNHOS NAS MANGAS E NO CÓS (1/2 ELÁSTICO TRASEIRO). PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO: MANGA DIREITA (BAMDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA (BANDEIRA DE CRUZMALTINA), PEITO LADO ESQUERDO (BRASÃO DA DEFESA CIVIL) - TAMANHOS	1	R\$ 122,33	R\$ 122,33

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – Os produtos deverão ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Orgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores e, **atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

item 5.11 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
  - g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr(a) Lucilene da Luz Ferreira formalmente designada, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./A tiv.	Elemento Desp.	Fonte
16	02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
177	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	303
660	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3400
290	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
327	11.001.12.122.0002	2029	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1000
327	11.001.12.122.0002	2029	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita	1000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

350	11.002.12.361.0002	2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	103
-----	--------------------	------	---------------------------------------	-----

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 63.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 10 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
SUL BRASIL CONFECOES LTDA  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

- I – Nesta data avoquei o presente processo;  
II – Trata-se de processo administrativo que gerou a licitação modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº. 028/2023, objetivando a aquisição de kit natalidade para auxílio natalidade conforme emissão de Parecer Social em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzmaltina;  
III – Compulsando os autos constatou-se que não houve as devidas publicações nos órgãos oficiais conforme dispõe o art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, a saber:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

IV– Tal fato contraria o Princípio da Legalidade em especial o referido dispositivo, o qual é expresso em dizer que é obrigatória a publicação de extrato do edital, ou seja, do aviso de licitação no Diário Oficial do Município;

V– Assim, resta clarividente que este erro vicia por inteiro o processo de licitação gerando a sua nulidade, pois divergi de disposição de lei. Logo, concluímos pela não admissão do prosseguimento do certame, já que o **vício caracterizado é de ordem insanável**;

VI – Portanto, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF declaro nulo o presente processo administrativo de licitação nº 048/2023, que gerou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 e, em seguida, determino o arquivamento do presente processo;

VII – **Publique-se:**

Cruzmaltina, 10 de agosto de 2023.

**Natal Casavechia**  
Prefeito do Município



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 101/2023  
b) Licitação Nº : 26/2023  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Homologação : 10/08/2023  
e) Objeto Homologado : Contratação de profissional de psicologia necessária a eleição dos novos membros do Conselho Tutelar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina  
f) Processo Adm Nº : 101/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CLINICA MEDICA AVILA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 10.571.600/0001-63**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Avaliações psicológicas por meio de entrevista, aplicação de testes e devolutivas de resultados	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00

**Valor Total Homologado - R\$ 1.500,00**

Pregoeiro

Cruzmaltina, 10 de agosto de 2023.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 59/2023  
b) Licitação Nº : 33/2023  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 08/08/2023  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Uniformes para as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Administração, Departamento da Guarda Municipal, Departamento da Defesa Civil e Departamento da Frota Municipal do Município de Cruzmaltina para o período de 12 meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECÇÕES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 04.674.599/0001-08**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA ADULTO MANGA CURTA, COR CINZA CLARO, POLIESTER E VISCOSE, MALHA COM TRATAMENTO ANTIPIILING, FECHAMENTO DAS COSTURAS EM OVERLOQUE, GOLA EM V COM RIBANA CINZA ESCURO COM DETALHE EM VERMELHO COM TRATAMENTO ANTIPIILING, RECORTE LATERAL NA COR VERMELHO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA. A CAMISETA DEVE TER COBRE GOLA NA COR CINZA, BORDADO COLORIDO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO E NAS COSTAS ESCRITO EM PRETO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - TAMANHOS DO P AO GG.	100	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
2	CAMISETA POLO MANGA CURTA, COR NA COR CINZA CLARO, DESENVOLVIDA EM PIQUET, MALHA DE ALGODÃO TEXTURIZADA, FECHAMENTO DAS COSTAS EM OVERLOQUE, GOLA ESPORTE COM RIBANA CINZA ESCURO COM DETALHE EM VERMELHO, FECHAMENTO FRONTAL POR VISTA INTERROMPIDA COM BOTÕES, RECORTE LATERAL NA COR VERMELHO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, A CAMISETA DEVE TER COBRE GOLA NA COR CINZA, BORDADO COLORIDO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO E NAS COSTAS ESCRITO EM PRETO	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº . 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - TAMANHOS DO P AO GG.			
3	JAQUETA ADULTO MANGA LONGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA COLEGIAL, HELANCA NA COR CINZA ESCURO, BOLSO MODELO FACA NAS LATERAIS, DEVENDO SER CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO E COR, A ABERTURA FRONTAL DA JAQUETA DEVERÁ TER ACABAMENTO COM REVEL DE 6 CM E ZIPER DE NYLON DESTACÁVEL NA COR CINZA, A BARRA, PUNHO E GOLA REDONDA DEVERÁ TER ACABAMENTOS EM TECIDO RIBANA PERSONALIZADA NA COR CINZA COM DETALHE VERMELHO, NAS LATERAIS DA MANGA DEVERÁ TER RECORTE GALÃO DUPLO EM VERMELHO, ESTAMPADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO E NAS COSTAS ESCRITO EM PRETO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - TAMANHOS DO P AO GG.	100	R\$ 53,20	R\$ 5.320,00
1	CAMISetas EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCose, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG, SEM GOLA, MANGA CURTA, COM IMPRESSAO EM SILK SCREEN FRONTAL E NAS COSTAS DAS LOGOMARCAS DOS PROJETOS PRÉ-ESTABELECIDOS, EM CORES DIVERSAS.	250	R\$ 22,10	R\$ 5.525,00
2	CAMISetas POLO (TAMANHO P) 50% ALGODÃO 50% POLIESTER NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG, COM GOLA POLO, COM BORDADO - A SER DEFINIDO - FRENTE E VERSO A SEREM USADOS PELA EQUIPE DE SERVIDORES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CORES DIVERSAS	40	R\$ 32,20	R\$ 1.288,00
3	CAMISA/CAMISETE TRICOLINE COM ELASTANO FEITA SOBRE MEDIDA COM BORDADO A SER DEFINIDO NA FRENTE OU VERSO OU MANGA. A SEREM USADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E CRAS EM CORES DIVERSAS.	30	R\$ 31,60	R\$ 948,00
4	BONÉ MODELO 6 GOMOS, TIPO EXPORTAÇÃO, BRIM PELETIZADO 100% ALGODÃO, COM REGULADOR DE TECIDO E FIVELA DE METAL OURO VELHO. NA PARTE FRONTAL E LATERAIS DEVERÁ SER SERIGRAFADO LOGOTIPO A SER DEFINIDO. TAMANHOS: JUVENIL E ADULTO	150	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00
5	JAQUETA ADULTO MANGA LONGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA COLEGIAL, HELANCA NA COR CINZA ESCURO, BOLSO MODELO FACA NAS LATERAIS, DEVENDO SER CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO E COR, A ABERTURA FRONTAL DA JAQUETA DEVERÁ TER ACABAMENTO COM REVEL DE 6 CM E ZIPER DE NYLON DESTACÁVEL NA COR CINZA, A BARRA, PUNHO E GOLA REDONDA DEVERÁ TER ACABAMENTOS EM TECIDO RIBANA PERSONALIZADA NA COR A SER DEFINIDO, NAS LATERAIS DA MANGA DEVERÁ TER RECORTE GALÃO DUPLO EM COR A DEFINIR, ESTAMPADA COM O BRASÃO A SER DEFINIDO - TAMANHOS DO P AO GG.	16	R\$ 55,55	R\$ 888,80
6	CALÇA HELANCA ADULTO, na cor a ser definida, composição 80% poliéster 20% algodão, com gramatura de 280 gr /m² com tolerância de	16	R\$ 32,20	R\$ 515,20



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº . 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

variação de (+/- 5%). Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Nas laterais deverá conter galão duplo de 1 cm de largura cada, em Malha PV composição 65% Poliéster, 35% Viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 165 g/m <sup>2</sup> na cor a ser definido. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster - 120 cinza. Na perna esquerda de quem veste deverá conter em processo de serigrafia o brasão da prefeitura medindo 8 cm de altura colorido. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação			
---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 22.180,00

Cruzmaltina, 08 de agosto de 2023.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 59/2023  
b) Licitação Nº : 33/2023  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 08/08/2023  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Uniformes para as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Administração, Departamento da Guarda Municipal, Departamento da Defesa Civil e Departamento da Frota Municipal do Município de Cruzmaltina para o período de 12 meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 32.947.401/0001-40**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETAS COM MANGA CURTA NA COR AZUL ROYAL, POLIESTER E VISCOSE, MALHA COM TRATAMENTO ANTIPIILING, GOLA EM V (COM RIBANA COM DETALHE EM VERMELHO). RECORTE LATERAL NA COR VERMELHO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA - BORDADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO - E NAS COSTAS ESCRITO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - TAMANHOS VARIADOS.	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
2	CAMISETAS COM MANGA LONGA NA COR AZUL ROYAL, POLIESTER E VISCOSE, MALHA COM TRATAMENTO ANTIPIILING, GOLA EM V (COM RIBANA COM DETALHE EM VERMELHO). RECORTE LATERAL NA COR VERMELHO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA - BORDADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO - E NAS COSTAS ESCRITO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - TAMANHOS VARIADOS.	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
1	CAMISETA POLO MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO, DESENVOLVIDA EM PIQUET, MALHA DE ALGODÃO TEXTURIZADA, FECHAMENTO DAS COSTAS EM OVERLOQUE, GOLA ESPORTE COM RIBANA CINZA ESCURO COM DETALHE EM VERMELHO, FECHAMENTO FRONTAL POR VISTA INTERROMPIDA COM BOTÕES, RECORTE LATERAL NA COR VERMELHO NA PARTE FRONTAL DA	80	R\$ 42,60	R\$ 3.408,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	CAMISETA, A CAMISETA DEVE TER COBRE GOLA NA COR CINZA, BORDADO COLORIDO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO - TAMANHOS DO P AO GG.			
1	CAMISETA POLO MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO, DESENVOLVIDA EM PIQUET, MALHA DE ALGODÃO TEXTURIZADA, FECHAMENTO DAS COSTAS EM OVERLOQUE, GOLA ESPORTE COM RIBANA AZUL MARINHO COM DETALHE EM VERMELHO, FECHAMENTO FRONTAL POR VISTA INTERROMPIDA COM BOTÕES, RECORTE LATERAL NA COR VERMELHO NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA. A CAMISETA DEVE TER COBRE GOLA NA COR CINZA, BORDADO COLORIDO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO - TAMANHOS DO P AO EXG.	30	R\$ 42,78	R\$ 1.283,40
1	CAMISSETAS EM MALHA PV GOLA CARECA, COM ESTAMPA FRONTAL E COR A SER DEFINIDA CONFORME A CAMPANHA DO MÊS. NA MANGA DIREITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA" E NA MANGA ESQUERDA LOGO DO SUS. - TAMANHOS DIVERSOS (ACS, ACE, CAMPANHA DENGUE, MAIO AMARELO, OUTUBRO ROSA, CAMPANHAS DE VACINA, AGOSTO DOURADO, SETEMBRO AMARELO E NOVEMBRO AZUL).	460	R\$ 31,00	R\$ 14.260,00
2	JALECO BRANCO MANGA LONGA, TECIDO GABARDINE COM ELASTANO, MASCULINO E FEMININO, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE NOME E FUNÇÃO DO SERVIDOR - TAMANHOS DIVERSOS.	60	R\$ 62,90	R\$ 3.774,00
3	JALECO BRANCO MANGA LONGA, TECIDO GABARDINE COM ELASTANO, COM PUNHOS, GOLA MODELO PADRE, COM BOLSO, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE NOME E FUNÇÃO DO SERVIDOR - TAMANHOS DIVERSOS	10	R\$ 58,50	R\$ 585,00
4	JALECO MANGA CURTA, COR A COMBINAR, TECIDO GABARDINE COM ELASTANO, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A FUNÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAMANHOS DIVERSOS.	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
5	JALECO MANGA CURTA, COR A COMBINAR, TECIDO GABARDINE COM ELASTANO, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A FUNÇÃO SERVIÇOS GERAIS - TAMANHOS DIVERSOS.	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00
6	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". TAMANHOS DIVERSOS	80	R\$ 37,20	R\$ 2.976,00
7	CAMISETE FEMININO MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". TAMANHOS DIVERSOS	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
8	CAMISA MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, COR A COMBINAR, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE	30	R\$ 48,70	R\$ 1.461,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

9	CRUZMALTINA". TAMANHOS DIVERSOS CAMISA MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, COR A COMBINAR, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". TAMANHOS DIVERSOS.	30	R\$ 54,10	R\$ 1.623,00
10	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUET, MANGA CURTA, COR A COMBINAR, BORDADO NO BOLSO DA FRENTE "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". TAMANHOS DIVERSOS.	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
11	JAQUETAS MASCULINA E FEMININA, TECIDO TACTEL, FORRADA, BOLSOS INTERNOS E EXTERNOS, COR A COMBINAR, BORDADO NA FRENTE "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA". TAMANHOS DIVERSOS	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
1	CONJUNTO CONTENDO: - CAMISA PROFISSIONAL, TECIDO RIP STOP COR AZUL MARINHO, MODELO ABERTA COM PROTEÇÃO NOS BOTÕES, 02 BOLSOS COM TAMPA E LAPELAS NOS OMBROS, MANGA CURTA. PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO: MANGA DIREITA (BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA (BANDEIRA DE CRUZMALTINA), PEITO LADO ESQUERDO ACIMA DO BOLSO (BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL). TAMANHOS VARIADOS. CALÇA PROFISSIONAL, TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO, CÓS 1/2 ELÁTICO COM PASSANTES, 04 BOLSOS SUPERIORES (2 TRASEIROS E 2 FRONTAIS), 02 BOLSOS CARGOS COM TAMPAS NAS PERNAS (LATERAIS). PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO: BOLSOS CARGOS (BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL). TAMANHOS VARIADOS.	14	R\$ 142,80	R\$ 1.999,20
2	CAMISETA MALHA PV ANTIPILLING, GOLA CARECA, MANGAS CURTAS, COR AZUL MARINHO. PERSONALIZAÇÃO COM SERIGRAFIA: MANGA DIREITA (BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA (BANDEIRA DE CRUZMALTINA, PEITO LADO ESQUERDO (BRASÃO GUARDA MUNICIPAL), COSTAS (GUARDA MUNICIPAL) - TAMANHOS VARIADOS	14	R\$ 29,40	R\$ 411,60
3	CAMISETA MALHA PV ANTIPILLING, GOLA CARECA, MANGAS LONGAS, COR AZUL MARINHO. PERSONALIZAÇÃO COM SERIGRAFIA: MANGA DIREITA(BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA(BANDEIRA DE CRUZMALTINA, PEITO LADO ESQUERDO(BRASÃO GUARDA MUNICIPAL), COSTAS(GUARDA MUNICIPAL) - TAMANHOS VARIADOS	14	R\$ 27,60	R\$ 386,40
4	JAQUETA NYLON RESINADO COR AZUL MARINHO, ABERTURA COM ZÍPER, PUNHOS NAS MANGAS E NO CÓS (1/2 ELÁTICO TRASEIRO). PERSONALIZAÇÃO COM BORADDO: MANGA DIREITA (BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA (BANDEIRA DE CRUZMALTINA, PEITO LADO ESQUERDO (BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL). TAMANHOS VARIADOS	7	R\$ 120,70	R\$ 844,90
5	BOINA FELTRO COM REGULAGEM DE CORDÃO, COR AZUL	7	R\$ 35,40	R\$ 247,80



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	MARINHO. PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO: LADO ESQUERDO (BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL)			
1	COTURNO DESENVOLVIDO EM COURO LÁTEGO (NAS VARIAÇÕES PRETO BRILHANTE E DESERT). REFORÇO INTERNO DE EVA 2 MM, DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE 1 MM. FORRO DE CONFRATEC AIR. REFORÇO NO BICO E TRASEIRA GTGERMOPLÁSTICOS DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERAO. ATACADORES DE POLIAMIDA. PASSADORES EM NYLON ANTI FERRUGEM. SOLADO ACERO ULTRA RUBER FEITO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A 240°. PALMILHA DE CONFORTO EM PULIURETANO DE 15 MM DE ALTURA NO SALTO E 9 MM NA FRENTE, FORRADA COM FORRO ANTI BACTERICIDA E ANTI FUNGOS. PALMILHA DE MONTAGEM EM PLANTEX 2 MM COM REFORÇOS EM FIBRA DE 4 MM. PROTEÇÃO EM POLIETILENO RÍGIDO E DETALHE EMBORRACHADO NA BIQUEIRA. O CANO MEDE APROXIMADAMENTE 24 CM (REF. A NUMERAÇÃO 40). PESANDO APROXIMADAMENTE 1.6 KG (REF AO PAR NA NUMERAÇÃO 40).	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00

Valor Total Homologado - R\$ 47.209,30

Pregoeiro

Cruzmaltina, 08 de agosto de 2023.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ:01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 59/2023  
b) Licitação Nº : 33/2023  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 08/08/2023  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Uniformes para as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Administração, Departamento da Guarda Municipal, Departamento da Defesa Civil e Departamento da Frota Municipal do Município de Cruzmaltina para o período de 12 meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SUL BRASIL CONFECoes LTDA**  
**CNPJ/CPF: 48.243.148/0001-83**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLETE PARA DEFESA CIVIL, EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 230,0 G/M, COM DOIS BOLSOS FOLE, BORDADO COM O BRASÃO DA DEFESA CIVIL E BRASÃO DO MUNICÍPIO, TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
2	CAMISETAS MALHA PV ANTIPILLING, MANGAS CURTAS, GOLA CARECA, COR AZUL MARINHO. PERSONALIZAÇÃO COM SERIGRAFIA: MANGA DIREITA (BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA (BANDEIRA DE CRUZMALTINA, PEITO LADO ESQUERDO (BRASÃO DEFESA CIVIL) COSTAS (DEFESA CIVIL) - TAMANHOS VARIADOS	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
3	CAMISETAS MALHA PV ANTIPILLING, MANGAS LONGAS, GOLA CARECA, COR AZUL MARINHO. PERSONALIZAÇÃO COM SERIGRAFIA: MANGA DIREITA (BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA (BANDEIRA DE CRUZMALTINA), PEITO LADO ESQUERDO (BRASÃO DEFESA CIVIL) COSTAS (DEFESA CIVIL) - TAMANHOS VARIADOS	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
4	JAQUETA NYLON RESINADO COR AZUL MARINHO, ABERTURA COM ZÍPER, PUNHOS NAS MANGAS E NO CÓS (1/2 ELÁSTICO TRASEIRO). PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO: MANGA DIREITA (BANDEIRA DO PARANÁ), MANGA ESQUERDA (BANDEIRA DE CRUZMALTINA), PEITO LADO ESQUERDO (BRASÃO DA DEFESA CIVIL) - TAMANHOS	1	R\$ 122,33	R\$ 122,33



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ:01.615.393/0001-00

VARIADOS			
----------	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 355,33

Cruzmaltina, 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 59/2023  
b) Licitação Nº : 33/2023  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 08/08/2023  
e) Objeto Homologado : Aquisição de Uniformes para as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Administração, Departamento da Guarda Municipal, Departamento da Defesa Civil e Departamento da Frota Municipal do Município de Cruzmaltina para o período de 12 meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ/CPF: 28.439.635/0001-09**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO CONTENDO: - CAMISETA INFANTIL E INFANTO JUVENIL COM MANGA CURTA GOLA V, Na cor cinza mescla, em meia malha 30.1, 65% poliéster 35% viscose, gramatura mínima de 160g/m². A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 7 mm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelha, 4 mm na cor branca, 19 mm na cor cinza, referência de pantones: vermelho 19 1463 TPX, cinza pantone 18-4005 TPX. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura. Deve conter galão duplo ombro a ombro, na largura de 1 cm cada. Nas costas a escrita " PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA", na cor branco silkado. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor cinza. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o Brasão da Prefeitura de Cruzmaltina colorido medindo 8 cm de altura. CALÇA HELANCA INFANTIL E INFANTO JUVENIL, na cor cinza semelhante ao pantone 18-4005 TPX, composição 80% poliéster 20% algodão, com gramatura de 280 gr /m² com tolerância de variação de (± 5%). Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e	800	R\$ 109,00	R\$ 87.200,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023

Edição Nº: 941

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

<p>tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Nas laterais deverá conter galão duplo de 1 cm de largura cada, em Malha PV composição 65% Poliéster, 35% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 165 g/m<sup>2</sup> na cor vermelho semelhante ao pantone, 19 1463 TPX. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120 cinza. Na perna esquerda de quem veste deverá conter em processo de serigrafia o brasão da prefeitura na medida de 8 cm de altura colorido. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. BERMUDA HELANCA INFANTIL E INFANTO JUVENIL, na cor cinza semelhante ao pantone 18-4005 TPX, composição 80% poliéster 20% algodão, com gramatura de 280 gr /m<sup>2</sup> com tolerância de variação de (± 5%). Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Nas laterais deverá conter galão duplo de 1 cm de largura, em Malha PV composição 65% Poliéster, 35% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 165 g/m<sup>2</sup> na cor vermelho semelhante ao pantone, 19 1463 TPX. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado em processo de Silk o brasão da Prefeitura medindo 8 cm de altura colorido. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. SHORTS-SAIA INFANTIL E INFANTO JUVENIL, Confeccionada em Malha Helanca, na cor cinza semelhante ao pantone 18-4005 TPX, composição 80% poliéster 20% algodão, com gramatura de 280 gr /m<sup>2</sup> com tolerância de variação de (± 5%). Sobre pano em Malha, na cor cinza semelhante ao pantone 18-4005 TPX, composição 80% poliéster 20% algodão, com gramatura de 260 gr /m<sup>2</sup> com tolerância de variação de (± 5%). O Sobre pano deverá ser costurado na parte frontal do shorts saia. Na lateral do sobre pano, de</p>			
---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 87.200,00

Cruzmaltina, 08 de agosto de 2023.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL